

## **NORMA 023: NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E DE APOIO AO EDUCANDO (NAAE)**

### **CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES**

**Art.1º** O Núcleo de Acessibilidade e de Apoio ao Educando - NAAE tem como finalidades:

- I. efetivar ações de apoio ao estudante, promovendo sua integração ao espaço acadêmico como mecanismo de desenvolvimento pessoal e profissional, proporcionando sua satisfação e sua interação com a comunidade acadêmica.
- II. desenvolver ações institucionais que garantam a inclusão de pessoas com necessidades de atendimento diferenciado à vida acadêmica, assegurando-lhes o direito à educação superior.

**Art. 2º** A Faculdade FACCON disponibiliza através do NAAE, apoio e acompanhamento psicopedagógico, acompanhamento para alunos com alguma necessidade especial, orientações aos alunos e professores, inclusão social através de ações e eventos.

**Art. 3º** O atendimento aos alunos pelo NAAE envolve aspectos relacionados ao processo de ensino-aprendizagem, à sua movimentação no ambiente acadêmico, ao enriquecimento curricular e a possíveis dificuldades pessoais:

- I. Cabe ressaltar a importância do trabalho dos coordenadores de curso que, em conjunto com o corpo docente, que atua na solução ou minimização de problemas que possam interferir no desempenho dos alunos;
- II. Atendimentos e acompanhamentos aos estudantes devidamente matriculados, do momento em que ingressarem na IES até a conclusão dos estudos.





## CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** São objetivos do NAAE:

- I. Dar assistência e acompanhamento psicopedagógico aos educandos que apresentem dificuldades no desenvolvimento de aprendizagem;
- II. Ajudar os alunos que tenham algum transtorno psicossocial;
- III. Desenvolver ações que assegurem o acesso, a permanência e a participação do discente com necessidades especiais a um ambiente educacional de qualidade, contribuindo para o seu sucesso acadêmico.
- IV. Implantar a política de inclusão das pessoas com necessidades educacionais especiais, articulando ensino, pesquisa e extensão ao desenvolvimento de ações e programas continuados.
- V. Investir no desenvolvimento de ações de formação continuada para a inclusão, envolvendo toda a comunidade acadêmica, alunos, professores e técnico-administrativo;
- VI. Sensibilizar a comunidade acadêmica quanto à necessidade de mudança cultural a respeito do atendimento educacional especializado, a fim de possibilitar a igualdade de oportunidades às pessoas com deficiência e/ou necessidade de inclusão;
- VII. Praticar a intersetorialidade e a transversalidade na educação inclusiva, estimulando a plena participação dos alunos nas atividades acadêmicas;
- VIII. Desenvolver ações que promovam a acessibilidade, em seu sentido pleno, não só aos estudantes com deficiência e/ou com necessidade de inclusão, mas aos professores, funcionários e à população que frequenta a Instituição e se beneficia de seus serviços;
- IX. Apoiar a comunidade acadêmica, alunos, professores e técnico-administrativos nas demandas relacionadas ao processo educativo inclusivo;
- X. Propor ações para eliminar as barreiras arquitetônicas e atitudinais e promover a tecnologia assistida, quando indicada, bem como o atendimento educacional especializado para os alunos PCD e com necessidades especiais;
- XI. Divulgar junto à comunidade acadêmica a legislação e normas educacionais vigentes, que asseguram a inclusão educacional;

- XII. Articular com os gestores e professores para que o Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) contemplem os pressupostos epistemológicos, filosóficos, legais e políticos da educação inclusiva.

### **CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES DO NAAE**

**Art. 5º** A principal atividade do NAAE é a promoção de ações voltadas ao corpo discente da Faculdade FACCON, com vistas no desenvolvimento de habilidades e competências fundamentais para o fortalecimento do perfil profissional do educando.

**Art. 6º** São ações do NAAE:

- I. Apoio pedagógico ao educando;
- II. Apoio psicopedagógico ao educando;
- III. Mecanismos de nivelamento;
- IV. Atendimento extraclasse;
- V. Incluir as pessoas com necessidades de atendimento diferenciado à vida acadêmica, assegurando-lhes o direito à educação superior.

### **SEÇÃO I - DO APOIO PEDAGÓGICO AO DISCENTE**

**Art. 7º** A orientação pedagógica aos alunos é de responsabilidade imediata do coordenador do curso, do Núcleo de Acessibilidade de Apoio ao Educando e dos docentes.

**Art. 8º** Nestes atendimentos serão resolvidos eventuais problemas referentes à relação professor-aluno.

**§ 1º** A iniciativa desses encontros pode se dar por quaisquer das partes interessadas, desde que haja necessidade relevante para tal.

**§ 2º** O corpo docente, por estar em contato permanente com os alunos, desempenha um papel muito importante e torna-se a ponte natural entre a coordenação e o corpo discente.

## SEÇÃO II - DO APOIO PSICOPEDAGÓGICO AO DISCENTE

**Art. 9º** Objetiva prestar atendimento e acompanhamento psicopedagógico aos alunos da Faculdade FACCON, proporcionando ajuda para identificar possíveis problemas que estiverem interferindo na vida profissional, afetiva e no rendimento acadêmico dos alunos.

**Art.10º** Identificar possíveis distúrbios que estejam afetando os alunos e indicar os procedimentos adequados para ajudá-los a vencerem as dificuldades de relacionamento, falar em público, timidez e adaptação no local de trabalho também é parte deste tipo de atendimento desenvolvido pelo NAAE.

## SEÇÃO III - DOS MECANISMOS DE NIVELAMENTO

**Art. 11º** A Faculdade FACCON atua, através de projetos específicos, para minimizar os desníveis de conhecimentos, porventura existentes, principalmente dos alunos dos primeiros semestres.

**Art. 12º** Os professores de Tempo Integral disponibilizarão um período semanal para essa atividade, como também os monitores, visando à recuperação dos alunos com maiores dificuldades de aprendizagem.

**Art. 13º** A Coordenação de Curso, o Núcleo de Pesquisa e Extensão - NUPEX e o corpo docente estarão atentos para identificar esses problemas, através das avaliações sistemáticas de aproveitamento que deverão realizadas.

## SEÇÃO IV - DO ATENDIMENTO EXTRACLASSE

**Art. 14º** A Faculdade e as Coordenações de Curso, no seu planejamento operacional, criarão instrumentos para o apoio pedagógico e orientação acadêmica.

§ 1º Estará prevista uma carga horária docente para atendimento ao aluno.

§ 2º Os alunos contarão ainda com os monitores que irão integrar ao Programa de Monitoria da Faculdade.



§ 3º Os docentes da FACCON, assim como os monitores, auxiliarão no plantão de dúvidas, na resolução de exercícios, nas aulas práticas e apoiam o desenvolvimento das atividades extraclasse.

## **CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO NAAE**

**Art. 15º** O NAAE será coordenado por um docente e indicado pelo Diretor Acadêmico.

**Parágrafo Único.** O NAAE também irá dispor de um Psicólogo no quadro de membros.

**Art.16º** São atribuições do NAAE:

- I. Desenvolver atividades que promovam o reconhecimento do aluno como sujeito da práxis educativa resgatando aspectos como motivação, engajamento, comprometimento e autoestima no espaço de atuação discente;
- II. Construir base de informações sobre o perfil do corpo discente, contemplando sua relação com a instituição de ensino, professores, colegas, família, história de vida, sociedade e conhecimento;
- III. Desenvolver atividades de orientação educacional e atendimento ao aluno que apresente dificuldades psicopedagógicas e/ou de orientação vocacional;
- IV. Servir como ponto de apoio às coordenações de curso, assim como demais núcleos de atividades de ensino, pesquisa e extensão da FACCON, no que diz respeito aos assuntos discentes;
- V. Desenvolver atividades de acompanhamento do egresso da FACCON que possam avaliar sua inserção no mercado e perspectivas de educação continuada no ensino de pós-graduação;
- VI. Articular as iniciativas relacionadas ao desenvolvimento acadêmico do aluno, disponibilizando apoio às coordenações de programas de cunho acadêmico que envolva diretamente o corpo discente;
- VII. Realizar cursos e eventos, articulando a integração dos ex-alunos;  
Realizar ações que conscientizem e incluam socialmente os alunos;



**Art.17º** São atribuições do (a) Coordenador (a) do NAAE:

- I. Divulgar a existência e as ações do Núcleo para os alunos ingressantes;
- II. Elaborar e divulgar o calendário e horário de atendimento;
- III. Agendar as sessões de atendimento psicopedagógico;
- IV. Fazer o cadastro individual dos alunos atendidos;
- V. Fazer a anamnese e catalogar as principais causas ou queixas que induzem o aluno a procurar atendimento;
- VI. Mensurar a necessidade de ampliação ou redução do atendimento;
- VII. Fazer e encaminhar aos professores e a Direção da FACCON a relação dos alunos assistidos, contendo nome, turma, período e duração prevista do atendimento;
- VIII. Elaborar relatório, semestral, das ações desenvolvidas pelo NAAE.

**Art. 18º** São atribuições do Psicólogo do NAAE:

- I. Cumprir e agendar as sessões de atendimento psicopedagógico;
- II. Avaliar o tempo necessário ao atendimento do aluno;
- III. Elaborar relatório do atendimento individual, destacando seus benefícios;
- IV. Acompanhar o aluno, conscientizando-o que o tempo de atendimento depende de sua resposta ao atendimento recebido.

**Art. 19º** Para o atendimento Psicológico, o NAAE usa das seguintes condições:

- I. Preservação da identidade dos assistidos;
- II. Atendimento preferencialmente individual, com observância da ética do sigilo;
- III. Só haverá atendimento em grupo se o Coordenador do NAAE julgar necessário e producente;
- IV. As sessões terão duração de trinta minutos;
- V. O aluno terá direito a frequentar a uma sessão por semana, salvo comprovada necessidade de ampliação;



- VI. O aluno assistido que faltar a três sessões consecutivas, ou cinco alternadas, sem justificativa, será desligado do NAAE;
- VII. A aquisição do material necessário ao desenvolvimento do NAAE será de inteira responsabilidade do seu responsável e do aluno assistido;
- VIII. O Coordenador do NAAE comunicará por escrito aos professores o nome dos alunos assistidos.

## **CAPÍTULO V - DOS BENEFÍCIOS**

**Art.20º** São benefícios:

- I. possibilitar ao aluno o desenvolvimento do autoconhecimento;
- II. preparar o assistido para desenvolver um comportamento de autoajuda na solução de problemas estudantis, profissionais, afetivos e de relacionamento;
- III. fortalecer o senso de responsabilidade;
- IV. melhorar a relação aluno-professor;
- V. proporcionar um aumento do rendimento acadêmico;
- VI. favorecer um maior interesse pelas aulas;
- VII. contribuir para o fortalecimento dos programas institucionais e de responsabilidade social da Faculdade.

## **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.21º** Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pelo Conselho Superior e Direção Acadêmica.

**Art.22º** A Direção da Faculdade FACCON, procede ampla a publicação deste Regulamento.

